

PORTARIA Nº 284/2001

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.486, de 28 de fevereiro de 1991,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/98 do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, de 29 de abril de 1998, bem como o Regulamento do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônico – SABE, aprovado pelas Portarias nº 189/2000, de 17 de maio de 2000 e nº 234/2000, de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da EMTU/Recife, disciplinar e controlar a aplicação de recursos destinados à operação, manutenção e investimentos no Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR.

RESOLVE:

1. Estabelecer o prazo de validade dos créditos eletrônicos gerados pelo Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE, relativos aos estudantes e vales-transporte, igual a 60 (sessenta) dias, fora o mês do carregamento;
2. Estabelecer que os créditos eletrônicos não utilizados dentro do seu período de validade serão considerados como resíduos, tendo os seus valores revertidos para conta específica própria do STPP/RMR, administrada pela EMTU/Recife;
3. Estabelecer que os saldos disponíveis nessa conta só poderão ser utilizados exclusivamente como recurso extra-tarifário para a remuneração de serviços efetivamente realizados pelas operadoras, através da Câmara de Compensação Tarifária – CCT,

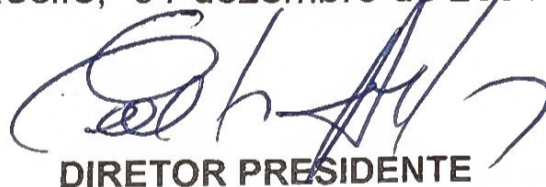
Chw



conforme previsto na Portaria nº 260/92, de 1º de setembro de 1992, e de acordo com Plano de Aplicação aprovado pelo Diretor Presidente da EMTU/Recife;

4. Definir que o Plano de Aplicação deverá ser elaborado pelas Diretorias Técnica de Transportes, Administrativa e Financeira, até o final de cada semestre do ano, para aprovação pelo Diretor Presidente da EMTU/Recife;
5. Definir que, excepcionalmente, mediante a aprovação do Diretor Presidente da EMTU/Recife, o saldo existente na conta poderá ser utilizado em investimentos dentro do próprio SABE, em infraestrutura, equipamentos e mobiliário urbano do STPP/RMR;
6. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Recife, 31 dezembro de 2001.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

